



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 014/2010

SÚMULA: Estabelece data para pagamento da taxa de verificação e funcionamento de empresas, autônomos e profissionais liberais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o contido no Artigo 95 Capítulo V – Seção I – Incidência e Artigo 96 Seção II da Lei Municipal nº 529 de 05 de julho de 1983 – Código Tributário Municipal e Decreto nº 009 de 15 de Janeiro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido 12 de abril de 2010, o prazo para pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento de empresas, autônomos, e profissionais liberais, conforme determina o Artigo 95 Capítulo V – Seção I – Incidência e Artigo 96 Seção II da Lei Municipal 529 de 05 de julho de 1983 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 18 de janeiro de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal